

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO ORIENTADOR

Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC)

Resolução SEE/MG nº 5258/2026



SUMÁRIO

1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA- CESEC.	3
1.1 INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA (EJA/EaD)	3
2.1 MATRÍCULA	4
2.2. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	5
2.2.1 Ensino Fundamental - Anos Finais	5
2.2.2 Ensino Médio Propedêutico	5
2.3. PLANOS DE ESTUDOS	8
2.4. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	9
2.4.1. Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio Propedêutico	10
3. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	10
4. CERTIFICAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	11
4.1 Banca Permanente de Avaliação.	11
4.1.1 Requisitos para Credenciamento	11
4.1.2 Inscrição	11
4.1.3 Avaliação	12
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.	12

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA-CESEC

Orientação para implementação das normativas dispostas na [RESOLUÇÃO SEE/MG Nº 5.258](#), publicada em 25 de março de 2026, para a organização e o funcionamento do ensino nos Centros Estaduais de Educação Continuada - CESEC, em observação às Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos do Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica- Resolução CNE/CEB nº 03, de 8 de abril de 2025.

1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA- CESEC.

1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Os Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC), da rede estadual de ensino do Estado de Minas Gerais, ofertam ensino a jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não concluíram na idade própria, prevista em lei, garantindo o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos. Apresentam um formato de ensino diferenciado das escolas tradicionais, com maior flexibilidade nos horários e estratégias pedagógicas direcionadas ao público jovem, adulto e idoso, visando atender às demandas específicas desse público.

No âmbito de sua atuação, os CESEC ofertam a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD), organizado em formato modular e no Ensino Fundamental – Anos Finais, com atendimento exclusivamente presencial, organizado em formato modular por componente curricular, além da aplicação de exames de certificação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.2. FUNCIONAMENTO

O funcionamento do CESEC ocorrerá em dois ou três turnos para atendimento aos estudantes, sendo obrigatório o período noturno, devendo ainda as unidades seguir as orientações do Calendário Escolar publicado anualmente pela SEE/MG.

2. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA (EJA/EaD)

No CESEC, a organização dos componentes curriculares do Ensino Médio observa o disposto na Matriz Curricular constante do Anexo II da Resolução SEE nº 5.252/2026. Os estudantes terão acesso a recursos tecnológicos disponibilizados pela SEE/MG para realizar seus estudos de forma autônoma.

Os cursos, da modalidade EJA EaD no CESEC, destinam-se exclusivamente à etapa do Ensino Médio, sendo organizada de forma a garantir flexibilidade no percurso formativo, com acompanhamento pedagógico e registro das atividades no Sistema CESEC e não exigem frequência diária, entretanto, os estudantes devem cumprir a carga horária prevista no art. 8º, itens II e III.

O Professor Orientador de Aprendizagem deve estar na unidade CESEC à disposição dos estudantes para orientar na realização das atividades, esclarecer dúvidas, receber as atividades dos planos de estudos, realizar os registros de frequência e desempenho, aplicar as avaliações modulares e autoavaliação para conclusão do componente curricular.

2.1 MATRÍCULA

A matrícula é organizada por etapa de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e deve ser registrada pela unidade CESEC no Sistema Mineiro de Administração Escolar - SIMADE.

No ato da matrícula, **a unidade CESEC deve informar ao estudante** sobre a organização, o funcionamento, as normas, a metodologia de ensino, a carga horária obrigatória, a organização dos módulos, as formas de avaliação, a pontuação necessária para aprovação e o prazo para conclusão referente a cada etapa de ensino.

O estudante deve ser informado ainda que, para o Ensino Fundamental, é obrigatória a frequência presencial em toda a carga horária da etapa e, para o Ensino Médio, existe a obrigatoriedade de presença em 50% da carga horária. A presença será contabilizada nas atividades de orientação e/ou realização dos planos de estudo, bem como nas avaliações modulares e na avaliação final.

A avaliação final somente poderá ser realizada pelo estudante quando este atingir a frequência mínima da carga horária indicada na planilha de Registro de Frequência/carga horária Ensino Fundamental - Anos Finais e na planilha de Registro de Frequência/carga horária Ensino Médio, totalizando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) para cada componente curricular.

Cancelamento da matrícula

O cancelamento da matrícula deve ser realizado pela unidade CESEC no SIMADE, nas situações abaixo:

- por solicitação do estudante;
- o estudante não iniciou os estudos, em nenhum componente curricular, presencial ou virtualmente, após 60 dias contados da data da matrícula;
- estudante que não está associado a nenhum componente curricular;
- transferência para outra unidade CESEC ou Modalidade de Ensino;
- aprovação/conclusão da etapa de ensino no CESEC e/ou por meio de Exames de Certificação;
- falecimento.

O Sistema CESEC sinaliza automaticamente, na página inicial, os estudantes que não iniciaram as atividades e encontram-se no período de inatividade. Nesses casos, antes do cancelamento da matrícula, a escola deve fazer busca ativa do estudante infrequente, a fim de evitar a perda do percurso escolar. Para auxiliar a gestão escolar nesta ação é necessário o constante acompanhamento dos professores e da equipe pedagógica aos registros efetuados no Sistema CESEC.

2.2. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

2.2.1 Ensino Fundamental - Anos Finais

A organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas unidades de ensino CESEC para o Ensino Fundamental – Anos Finais, contempla os componentes curriculares estabelecidos no Currículo Referência de Minas Gerais para a EJA, abrangendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências,

Língua Inglesa, Artes, Educação Física e Ensino Religioso. Contempla também o componente curricular interdisciplinar Competências para o Trabalho e Projeto de Vida.

O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória no Ensino Fundamental - Anos Finais e de matrícula facultativa ao estudante. No ato da matrícula, o estudante, ou seu responsável deve fazer a opção, por escrito, pelo componente curricular do Ensino Religioso.

Caso o estudante não escolha o componente Ensino Religioso, ainda assim a carga horária deverá ser assegurada mediante disponibilização de atividades que serão planejadas e estruturadas por um professor do Ensino Fundamental da unidade em que o estudante encontra-se matriculado. Caberá ao gestor escolar indicar qual será o professor que melhor atenderá esta demanda.

O Componente Curricular Educação Física é oferta obrigatória para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo facultativo ao estudante nas situações previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Para a oferta do componente curricular Educação Física, o CESEC deve solicitar à SRE a convocação de professor do componente curricular para atender, temporariamente, as demandas comprovadamente existentes.

2.2.2 Ensino Médio Propedêutico

A organização da EJA EaD para o Ensino Médio Propedêutico contempla a Formação Geral Básica, organizada em quatro áreas de conhecimento, e o Itinerário Formativo, estruturado em unidades curriculares, são partes indissociáveis da matriz curricular do Ensino Médio.

O componente curricular Educação Física é obrigatório na EJA EaD do Ensino Médio, sendo facultativo apenas nos casos previstos no §3º do art. 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Carga Horária

A organização da carga horária no CESEC observa as especificidades de cada etapa de ensino. No Ensino Fundamental – Anos Finais, a oferta ocorre exclusivamente de forma presencial, em organização modular por componente curricular, devendo a carga horária ser integralmente cumprida em atividades presenciais, conforme matriz curricular vigente.

Para fins de aprovação, é obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial em cada componente curricular.

Para o Ensino Médio Propedêutico prevê a carga horária total de 1.200 (um mil e duzentas) horas para as atividades presenciais e à distância, distribuídas da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) destinados a atividades presenciais:

- orientação para realização dos Planos de Estudo e outras atividades propostas pelo Professor Orientador de Aprendizagem;
- avaliação de cada módulo e avaliação final de cada componente curricular;
- atividades de autoavaliação.

50% (cinquenta por cento) destinados a atividades a distância:

- realização das atividades previstas no Plano de Estudo de cada componente curricular.

Para a aprovação é obrigatório que o estudante tenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial do componente curricular.

O Sistema CESEC está em fase de atualização para as adequações necessárias a esse registro.

Registro de Carga Horária e Frequência

No Ensino Fundamental – Anos Finais, compete ao Professor Orientador de Aprendizagem assegurar a precisão dos registros no Sistema CESEC e em outros meios que se fizerem necessários, incluindo o atendimento ao estudante, as orientações realizadas, a execução das atividades e as avaliações, bem como acompanhar o percurso formativo até a integralização da carga horária mínima exigida para a conclusão de cada componente curricular.

Para o componente Competências Digitais para o Trabalho e Projeto de Vida, poderão ser considerados, para fins de composição da carga horária, saberes e atividades laborais remuneradas desenvolvidas pelo estudante, desde que haja avaliação da equipe pedagógica que valide os conhecimentos adquiridos.

Para fins de composição da carga horária do componente Competências Digitais para o Trabalho e Projeto de Vida, poderão ser aproveitados os saberes e as experiências decorrentes de atividades laborais remuneradas, desde que devidamente comprovadas por meio de documentação formal de vínculo empregatício ou exercício profissional (tais como registro em carteira de trabalho, contrato formal ou declaração oficial do empregador), e validadas mediante avaliação da equipe pedagógica da unidade escolar.

A equivalência para fins de aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

Tempo de experiência laboral comprovada	Percentual de aproveitamento da carga horária
Até 6 (seis) meses	50%
Até 1 (um) ano	100%

Para os estudantes que não obtiveram aproveitamento integral, será disponibilizado um módulo do componente Competências Digitais para o Trabalho e Projeto de Vida e a avaliação do módulo como forma de totalizar a carga horária do componente.

No Ensino Médio Propedêutico, o Professor Orientador de Aprendizagem de cada componente curricular será o responsável pelo registro da carga horária presencial e a distância no Sistema CESEC e em outros meios que se fizerem necessários.

Considerando que o Sistema CESEC ainda não está totalmente parametrizado com as normativas vigentes, o registro manual da frequência do estudante será obrigatório. Sugerimos um modelo de planilha para registro de frequência presencial e EAD, link abaixo:

[Registro de Frequência/carga horária Ensino Fundamental - Anos Finais](#)

[Registro de Frequência/carga horária Ensino Médio](#)

As unidades CESEC devem baixar ou fazer cópia do modelo acima para então fazer alterações no modelo de registro de frequência sugerido, desde que os campos obrigatórios existentes no modelo sejam respeitados e que seja possível o adequado arquivamento dessas informações nas pastas dos estudantes.

A indicação da carga horária mínima presencial exigida para a realização da avaliação final está descrita na planilha sugerida para cada componente curricular. **É obrigatória a integralização da carga horária mínima presencial antes da realização da avaliação final do componente.** O professor de cada componente curricular deve realizar os registros de forma on-line ou manual, conforme melhor organização pactuada com a gestão escolar.

O registro de frequência das atividades presenciais deve ser realizado conforme os critérios estabelecidos, assegurando a fidedignidade das informações e a adequada comprovação da participação dos estudantes.

ATENÇÃO: O estudante não poderá ter frequência acima de 8 (oito) horas por dia em um mesmo componente curricular.

Além do registro detalhado em planilha da carga horária presencial do estudante, o Professor Orientador de Aprendizagem de cada componente curricular **deve continuar realizando o registro da presença do estudante na unidade CESEC no Sistema CESEC**, assim como deve registrar a interação EaD no ambiente virtual (Google Sala de Aula). Os registros são necessários para que a matrícula do estudante NÃO seja cancelada pela não interação no prazo de 60 dias.

O Professor Orientador de Aprendizagem deve avaliar as atividades realizadas pelo estudante no Plano de Estudo, pontuando cada módulo, conforme definido no Anexo III da Resolução SEE nº 5258/2026, devendo registrar o desempenho no Sistema CESEC.

O registro de frequência das atividades a distância (EaD), no Sistema CESEC permanecerá inalterado, observando-se os procedimentos já estabelecidos.

Os estudantes com dificuldades para acesso às atividades disponibilizadas no ambiente virtual, que não possuem dispositivos e/ou conectividade e que necessitam de orientação recorrente para realização dos planos de estudos poderão comparecer às unidades CESEC nos turnos de funcionamento além dos 50% (cinquenta por cento) da carga horária presencial. Neste caso, o Professor Orientador de Aprendizagem deverá registrar no Sistema CESEC e nos demais meios necessários a carga horária correspondente às atividades realizadas presencialmente pelo estudante.

2.3.PLANOS DE ESTUDOS

Os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio Propedêutico permanecem os elaborados pela equipe da Escola de Formação da SEE/MG em 2025, em consonância com a proposta pedagógica específica para as unidades CESEC, disponíveis no site “Se Liga”. Os professores devem acessá-los e disponibilizá-los aos estudantes, por meio do Google Sala de Aula, e-mail ou impresso. O professor poderá fazer adaptações nas atividades propostas sem, contudo, modificar a estrutura do material.

O Plano de Estudos está dividido em módulos, com conteúdos e atividades propostas para auxiliar o Professor Orientador de Aprendizagem, em conformidade com as habilidades do CRMG para cada período. A proposta pedagógica dos Planos de Estudos está organizada de maneira a possibilitar o aproveitamento de estudos, independentemente da forma de oferta da EJA, por este motivo, os Planos de Estudos

podem ser complementados, quando o professor julgar necessário, sem contudo descaracterizar sua estrutura.

O estudante deve ser orientado a realizar um módulo por vez, sequencialmente, considerando a organização da proposta pedagógica. A organização dos módulos em cada componente curricular favorece o acompanhamento do professor junto ao estudante, facilitando o processo de aprendizagem. A pontuação definida para cada módulo consta no quadro abaixo:

Número de Módulos	Pontuação por Módulo	
1 Módulo	Módulo 1	40 pontos
2 Módulo	Módulo 1 e 2	20 pontos
3 Módulos	Módulo 1	10 Pontos
	Módulo 2 e 3	15 pontos
4 Módulos	Módulo 1,2,3 e 4	10 pontos
5 Módulos	Módulo 1,2,3,4 e 5	08 pontos
6 Módulos	Módulo 1 e 2	06 pontos
	Módulos 3,4,5 e 6	07 Pontos
7 Módulos	Módulo 1 e 2	5 Pontos
	Módulo 3,4,5,6 e 7	7 pontos

Como sugestão de Planos de Estudos dos componentes curriculares do Itinerário Formativo Propedêutico, podendo estes serem alterados conforme a necessidade pedagógica e o contexto educacional, propomos uma organização curricular flexível. Essa proposta considera as especificidades do público atendido, respeitando os princípios da EJA e a articulação com a Formação Geral Básica.

Cada componente curricular integrante do Itinerário Formativo está estruturado em **três módulos**, sendo previsto um Plano de Estudo específico para cada módulo.

As atividades pedagógicas previstas em cada Plano de Estudo deverão ser desenvolvidas ao longo do respectivo módulo e entregues ao seu término, conforme orientações estabelecidas pelo Professor Orientador, constituindo-se como instrumento de acompanhamento do percurso formativo e de consolidação das aprendizagens desenvolvidas.

Planos de Estudo dos Itinerários Formativos de Aprofundamentos:

- Projeto Integrador: Leitura, Comunicação e Protagonismo Cidadão - Ministrado por professores habilitados nas Áreas do Conhecimento de Linguagens ou de Ciências Humanas.

[Módulo 1](#) [Módulo 2](#) [Módulo 3](#)

- Projeto Integrador: Soluções Matemáticas, Inovação e Sustentabilidade - Ministrado por professores habilitados nas Áreas do Conhecimento de Matemática ou de Ciências da Natureza.

[Módulo 1](#) [Módulo 2](#) [Módulo 3](#)

Concluídos os três módulos de cada componente curricular, o estudante realizará avaliação final, que contemplará, de forma articulada, os resultados das atividades desenvolvidas e uma atividade de autoavaliação, visando favorecer a reflexão crítica sobre o próprio percurso formativo, o desenvolvimento de competências e a apropriação dos conhecimentos construídos ao longo do componente.

Os Planos de Estudos do Itinerário de Formação Técnica e Profissional serão elaborados pelo professor do(s) componente(s) curricular(es) do percurso formativo técnico.

2.4. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua e realizada em cada módulo, por meio de atividades definidas no Plano de Estudos e organizadas pelo professor do componente curricular com apoio da equipe pedagógica. Devem ser realizadas de forma presencial, elaboradas e aplicadas pelo professor do componente curricular.

2.4.1. Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio Propedêutico

A avaliação da Aprendizagem deve ser composta por: avaliação por módulo, avaliação final e atividades de autoavaliação para cada componente curricular.

Para elaboração da avaliação final, o Professor Orientador de Aprendizagem deverá considerar as competências e habilidades desenvolvidas nos Planos de Estudo e previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

As atividades de autoavaliação devem ser elaboradas e aplicadas pelo professor responsável pelo componente curricular juntamente com a avaliação final.

A pontuação total definida para cada módulo será constituída pelas atividades previstas no Plano de Estudos e pela avaliação modular. O professor Orientador de Aprendizagem do componente curricular, deve elaborar a avaliação modular e pontuar a seu critério, observando a pontuação máxima definida no Anexo III da Resolução SEE nº 5258/2026 para cada módulo.

Para realizar a avaliação final e autoavaliação do componente curricular, exige-se que o estudante tenha obtido 60% (sessenta por cento) da pontuação destinada ao Plano de Estudos.

A avaliação dos componentes curriculares Artes, Educação Física, Ensino Religioso, Projeto de Vida e Projeto Integrador: Leitura, Comunicação e Protagonismo Cidadão e Projeto Integrador: Soluções Matemáticas, Inovação e Sustentabilidade, devem ter notas variando entre 60 e 100 pontos e ter a frequência do estudante computada para fins de registro de vida escolar, como os demais componentes da matriz curricular.

Para a conclusão de cada componente curricular, o estudante deve alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. Para a conclusão da etapa de ensino, deve obter,

igualmente, no mínimo, 60 (sessenta) pontos em todos os componentes curriculares previstos na Matriz Curricular, Anexo I e II da Resolução SEE nº 5258/2026, além de cumprir a frequência mínima exigida.

3. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O Aproveitamento de estudos tem como base a análise de estudos realizados anteriormente e poderá ocorrer de forma parcial ou total. Assim, o Gestor Escolar e Especialista da Educação Básica, de posse da matriz curricular vigente e dos documentos escolares apresentados no ato da matrícula (Histórico Escolar, Certificados de Exames, Certificado de Qualificação Profissional), deverá realizar a análise para verificar a possibilidade de aproveitamento de estudos.

O aproveitamento de estudos no itinerário formativo do Ensino Médio ocorrerá da seguinte forma:

- Equivalência entre itinerários diferentes:

É possível aproveitar os estudos mesmo que o estudante tenha cursado itinerários formativos diferentes dos atuais. O mais importante é o cumprimento da carga horária; desenvolvimento de competências e habilidades equivalentes.

- Dispensa de novos componentes curriculares:

Se o estudante já concluiu integralmente o itinerário Aprofundamento Integrado, conforme a matriz da Resolução SEE nº 4955/2024, não é obrigatório cursar novos componentes do Itinerário Formativo introduzidos posteriormente, pois considera-se que o requisito formativo já foi cumprido.

4. CERTIFICAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

4.1 Banca Permanente de Avaliação.

Os Exames de Certificação para o Ensino Fundamental e Ensino Médio são realizados por meio da Banca Permanente de Avaliação nos CESEC credenciados, relacionados no Anexo VI da Resolução SEE nº 5258/2026, e organizados em conformidade com o disposto nesta resolução.

Os CESECs que não ofertam os exames de certificação, poderão requerer formalmente o credenciamento para funcionamento da Banca Permanente de Avaliação junto à Superintendência Regional de Ensino (SRE), comprovando que possuem estrutura física e recursos adequados.

4.1.1 Requisitos para Credenciamento

Comprovar demanda na região (número de habitantes, falta de outras escolas com oferta de EJA ou ausência de unidades CESECs próximas).

Espaço Físico adequado (salas específicas para professores, para aplicação de provas (mínimo 30 pessoas), sala para atendimento ao candidato, armários para arquivo e guarda de provas, equipamentos como computadores e impressoras).

Compete à Superintendência Regional de Ensino (SRE) validar as informações prestadas pelo CESEC, analisar o acréscimo no quadro de pessoal, orientar a unidade credenciada quanto à organização e funcionamento da Banca Permanente de Avaliação e

expedir a respectiva autorização de funcionamento. A SRE deverá encaminhar cópia dos documentos para a unidade SEE/ DIEM EJA por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para validação e encaminhamento para publicação no Diário Oficial de Minas Gerais (DOM-MG)

4.1.2 Inscrição

As inscrições para os Exames da Banca Permanente de Avaliação são gratuitas. No ato da inscrição o candidato deve apresentar os documentos listados pelo CESEC em edital e comprovar os requisitos necessários.

Cada unidade CESEC deve elaborar o edital e encaminhar para a respectiva SRE para validação. O Edital deve constar as informações ao candidato sobre o critério etário, inscrição, documentos necessários, organização das provas, direitos e deveres. Não será necessário elaborar um edital para cada exame, nem refazer a publicação do edital em Diário Oficial. Para os candidatos com necessidade de atendimento educacional especializado o CESEC deverá solicitar suporte à respectiva SRE.

4.1.3 Avaliação

As avaliações para certificação do Ensino Fundamental e Médio são constituídas por provas das áreas do conhecimento organizadas em conformidade com o Currículo Referência ~~de Minas Gerais, que a prova de redação textual deverá ser avaliada como parte integrante da área de linguagem tanto no Ensino Fundamental quanto no Médio.~~

A prova da Banca Permanente de Avaliação deverá conter 10 questões por área de conhecimento, sendo exigido o aproveitamento mínimo de 60% dos pontos para aprovação em cada área.

A avaliação de Linguagens será composta por duas partes: prova de múltipla escolha e redação que exigirá o mínimo de 50% dos pontos para aprovação.

O inscrito somente será considerado aprovado na área de Linguagens se alcançar, na mesma avaliação, o desempenho mínimo exigido tanto na prova de múltipla escolha quanto na redação.

Para obter o Certificado de conclusão da etapa de ensino (Fundamental ou Médio), o candidato deve alcançar no mínimo 60 pontos em todas as áreas do conhecimento.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- Os estudantes matriculados no Ensino Fundamental devem concluir os componentes curriculares em curso até o dia 23 de março de 2026, mantendo a mesma organização pedagógica da resolução SEE nº 4955/24. Os estudantes que não finalizaram os estudos no prazo definido, devem ser informados quando a nova organização curricular, conforme Resolução SEE 5258/2026 e devem ser informados quanto às formas de certificação por meio de exames.
- Os estudantes que estão cursando os componentes curriculares do Ensino Médio: Projeto de Vida, Atividade Complementar do Projeto de vida, Eletiva, Aprofundamento Integrado e Atividades Complementares do Aprofundamento Integrado, devem concluí-los até o dia 23 de março de 2026. Os estudantes que não concluírem os componentes curriculares do

Itinerário Formativo de Aprofundamento no prazo definido deverão ser matriculados nos componentes curriculares do Itinerário Formativo de Aprofundamento que constam na matriz curricular vigente, conforme previsto no Anexo I e II da Resolução SEE nº 5258/2026.

- A partir da Resolução SEE nº 5258/2026, não será permitida a realização de novas matrículas para o Ensino Fundamental na modalidade EJA/EaD, sendo assegurada a continuidade dos estudos aos estudantes que já se encontravam regularmente matriculados nessa modalidade até a data de sua publicação.
- Os estudantes que iniciaram, mas não concluíram os componentes curriculares Projeto de Vida e Eletivas não precisarão dar continuidade a esses componentes.
- Os CESEC devem emitir o histórico escolar para os estudantes do Ensino Fundamental e fazer o encerramento da matrícula no SIMADE, bem como atualizar os registros do percurso escolar no Sistema CESEC.
- Em virtude das atualizações na Resolução SEE nº 5258/2026, será necessária a imediata adequação do Regimento Escolar da unidade escolar. Ressaltamos que todas as alterações e novas normativas devem constar no documento, garantindo o alinhamento administrativo e pedagógico com as diretrizes vigentes.
- Banca Itinerante - Não está contemplada nesta resolução.

Esta orientação deverá ser interpretada e aplicada de forma articulada às diretrizes estabelecidas na Resolução SEE nº 5258/2026, publicada em 25 de março de 2026. Ressalta-se que a integração entre os referidos instrumentos normativos tem como finalidade garantir a coerência das ações pedagógicas e administrativas, assegurando o alinhamento institucional e o cumprimento das normativas vigentes no estado de Minas Gerais.